FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS Nº 02/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

OSUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, faz saber que no período de **06 a 24 de junho de 2016** estarão abertas as Inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2016**, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 27/2016 de 06/05/2016, para preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes do item 2.13 – QUADRO DE CARGOS do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, providos pelo REGIME ESTATUTÁRIO, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de homologação.

1.2. A divulgação de todas as fases do concurso será feita através do quadro de editais da FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, do site **www.fiec.com.br**,e do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações do concurso.**

1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no item 2.10 – QUADRO DE CARGOS. A habilitação dos demais candidatos constantes na listagem final de classificação gera para o candidato apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da sua classificação no Concurso.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1402/75,Leis complementares 11 e 12/2010que instituem o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 29/2016e demais Leis Municipais pertinentescom suas respectivas alterações.

2 - DOS CARGOS

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do Item 2.10 – QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Estatutário e pela Legislação Municipal pertinente.

2.2 As atividades inerentes aos cargos ora concursados serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, ou onde esta indicar, dentro do horário de funcionamento estabelecido no Item 2.5, visando atender ao restrito interesse público.

2.3 Os candidatos aprovados no presente Concurso se obrigarão a assumir a jornada que lhe for atribuída até o limite de 36 horas semanais, sendo-lhes garantida a jornada mínima de 10 horas/semanais, nos casos previstos na Lei Complementar 29/2016.

2.4 Os dias e horários das aulas serão estabelecidos pela Diretoria Acadêmica, segundo critérios estritamente acadêmicos e de interesse público.

2.5 O horário de funcionamento da FIEC é de segunda a sexta-feira das 6h00min (seis horas) às 23h00min (vinte e três horas), aos sábados das 6h00min (seis horas) às 18h00min (dezoito horas) e aos domingos de acordo com o calendário escolar e cronograma de atividades da Fundação.

2.6 O candidato aprovado neste Concurso estará habilitado a ministrar todas as disciplinas da sua área de inscrição, independente de afinidade ou qualquer outro fator desta natureza.

2.7 Aos professores aprovados neste Concurso, a critério da Diretoria Acadêmica, além dos componentes curriculares da área específica para a qual estão habilitados, poderão ser oferecidas e atribuídas aulas em outras disciplinas para as quais possua formação, caso não haja professor habilitado para assumi-las.

2.8 A remuneração dos cargos é aquela constante do item 2.10 – QUADRO DE CARGOS, mais os benefícios assegurados por lei.

2.9 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – Informa a descrição das atividades inerentes aos cargos.

b) ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS.

c) ANEXO III – PLANO DE AULA (MODELO)

d2) ANEXO IV – CRONOGRAMA (Sujeito a alterações).

2.10 – Quadro de Cargos:

CARGOS	VAGAS	ÁREA	VALOR INICIAL DA HORA/AULA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
PROFESSOR TECNÓLOGO I	1	QUÍMICA	R$ 33,30/HORA	Graduação em: Química; Química Industrial; Engenharia Química Com Pós Graduação*lato sensu* na área de Química e (03) três anos de experiência na docência do ensino superior
PROFESSOR TECNÓLOGO II	1	QUÍMICA	R$ 38,85/HORA	Graduação em: Química; Química Industrial; Engenharia Química Com Mestrado na área de Química

PROFESSOR TECNÓLOGO III	1	QUÍMICA	R$ 46,85 /HORA	Graduação em: Química; Química Industrial; Engenharia Química Com Doutorado na área de Química

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Até 36 horas semanais

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$100,00 (cem Reais)

BENEFÍCIOS: Convênio Médico SEPREV e Vale Alimentação no valor de R$ 192,47 se o valor total de remuneração for inferior a R$ 2.241,30 sem ocorrência de falta ou atraso

3- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS, REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

3.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

3.1.4. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no Item 4.

3.2.5. O cronograma constante no **Anexo IV** é uma previsão de datas, podendo sofrer alterações que serão devidamente publicadas nos meios descritos no Item 1.2.

3.2. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda se de naturalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2. Possuir CPF ativo e Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4. Declarar conhecer e estar de acordo com as normas e exigências o presente Edital;

3.3 REQUISITOS GERAIS PARA A ADMISSÃO

3.3.1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3. Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao CARGO;

3.3.5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6. Não exercer qualquer cargo ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo, observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.7. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.8. Possuir o pré-requisito exigido para o cargo ao qual se candidatou de acordo com o Item 2.10- QUADRO DE CARGOS.

3.3.9. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

3.3.10. A apresentação dos documentos que comprovam os requisitos gerais para admissão será feita por ocasião da convocação que antecede à posse/nomeação para o CARGO e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas EXCLUSIVAMENTE no período de **06 a 24 de junho de 2016**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira**,** no Departamento de Pessoal da FIEC, situado à Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, 3.405 – Jardim Regina – Cidade de Indaiatuba SP.

4.2. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador, deverá apresentar cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional).

4.3.O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato o comprovante com a indicação de seu número de inscrição e o boleto bancário no valor da taxa de inscrição, que deverá ser quitado na rede bancária até o dia **24 de junho de 2016.**

4.4. O boleto referente ao recolhimento da taxa inscrição deverá ser quitado até a data nele impressa, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autoatendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento impressa no boleto bancário.

4.5. A não quitação do boleto dentro do prazo de vencimento implicará no indeferimento da inscrição.

4.6. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

4.7. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento de mandato, com firma reconhecida em Cartório, uma cópia dos documentos de identidade do procurador e do candidato;

4.8. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
4.9. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
4.10. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.
4.11. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.
4.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no ITEM I.2.
4.13. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subsequentes à inscrição.
4.14. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
4.15. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de Identidade com foto e do respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
4.16. Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.15, o representante da empresa contratada para elaboração, aplicação e correção da presente no local fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com o Edital de Publicação dos Resultados.
4.17. No dia da realização das provas, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum documento especificado no ITEM 4.18.
4.18. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.
4.19. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4.20. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico na Ficha de Inscrição. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo

alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.22. O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília DF.

4.23. As informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas através do site www.fiec.com.br e do e-mail concurso.tecnologo@fiec.com.br.

4.24. A FIEC se reserva o direito de não responder qualquer questionamento antes da leitura completa do Edital.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Aos portadores de deficiência, será assegurado o direito de inscrever-se no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do CARGO a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para o CARGO a qual concorre, ou fração igual ou superior a 5 (cinco) de acordo com Artigo 37, VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298/99.

5.2. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.4. O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5.6. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.7. Os candidatos classificados portadores de deficiência, serão submetidos à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do CARGO especificado neste Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, quando convocado para perícia médica, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

Ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5.10. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.

5.11. Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a FIEC convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas destinadas aos portadores de deficiência, como mencionado neste item, o que implicará convocar candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

5.12. O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público será composto por Prova Escrita, Prova Prática e Tempo de Experiência, como segue:

6.2. Prova Escrita:

6.2.1. A duração da Prova Escrita será de até 04 (quatro) horas.

6.2.2. As provas escritas abordarão temas de Conhecimentos Gerais e Atualidades, Conhecimentos Específicos da Área de inscrição e Capacidade de Leitura, Interpretação e Escrita, conforme segue:

6.2.3. Redação de até 30 linhas deverá abordar um tema técnico da Área de Química, na qual o candidato deverá expressar compreensão e opinião, utilizando-se de linguagem culta da Língua Portuguesa. A redação será avaliada de 0 a 20 pontos.

6.2.4. Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional. Serão 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma. Cada questão correta corresponderá a 02 (dois) pontos.

6.2.5. Questões Específicas relacionadas à área de Química. Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma. Cada questão correta corresponderá a 02 (dois) pontos.

6.2.6. A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Prova Prática:

6.3.1.A prova prática consistirá na preparação e apresentação de uma aula de 30 (trinta) minutos sobre um tema da área de Química, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.3.2.Estarão habilitados para a prova prática apenas os 10 (dez) primeiros classificados de cada cargo na prova escrita, com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.3.3 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório.

6.4–Tempo de Experiência:

6.4.1. Serão concedidos 02 (dois) pontos por ano completo de experiência comprovada em docência do ensino superior, limitado ao total de 10 (dez) pontos.

6.4.2. Apenas os candidatos habilitados nas provas escritas e práticas terão a nota do tempo de experiência considerada e acrescida à Nota Final.

6.4.3. A comprovação do tempo de experiência deverá ser feita exclusivamente com a apresentação da certidão de tempo de serviço expedida pela Instituição de ensino superior, conforme modelo apresentado no **ANEXO II.**

6.4.4. Os Candidatos às vagas de Professor Tecnólogo I que possuírem tempo de experiência superior aos três anos exigidos para participar do Concurso deverão apresentar certidão constando o tempo total e a Comissão Organizadora do Concurso Público atribuirá a pontuação apenas pelo período excedente.

6.4.4. O tempo de experiência tem caráter classificatório.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas na cidade de INDAIATUBA/SP em data, horário e local divulgados após o término das inscrições através de Edital de Convocação divulgado no jornal e no site especificados no item 1.2

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escrita e prática com antecedência de 30 (minutos) munido, OBRIGATORIAMENTE de Documento Original de IDENTIDADE OFICIAL e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

7.3. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4.18, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, bem como do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição do concurso.

7.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico junto ao fiscal da sala.

7.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário, constantes no Edital de Convocação, e:

a) Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.

b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 A FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

7.7 PROVA ESCRITA

7.7.1. Para realização da prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.7.2. As provas escritas serão aplicadas no mesmo dia e horário, o que inviabiliza a inscrição do candidato para mais de um cargo.

7.7.3. No ato da realização da prova escrita serão fornecidos o Caderno de Questões, o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas e a Folha de Apresentação da Redação.

7.7.4. Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará o Caderno de Questões, o Gabarito Oficial e a Folha de Apresentação da Redação devidamente assinados ao fiscal da sala.

7.7.5. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca no gabarito oficial fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois se houver marcas ou rasuras fora do campo reservado, o ponto não será computado, prejudicando o desempenho do candidato.

7.7.6. Não serão corrigidas as redações com mais de 30 (trinta) linhas, escritas com letra ilegível ou qualquer outra característica que impossibilite a leitura.

7.7.7. Somente haverá substituição do Gabarito Oficial e/ou da Folha de Apresentação da Redação se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

7.7.8. No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar posteriormente, eventual recurso.

7.7.9. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.7.10. A duração da prova escrita será de 4h00min (quatro horas) para todos os cargos. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01h00min (uma hora), a partir do início da sua realização, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7.7.11. Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará o Caderno de Questões, o Gabarito Oficial e Folha de Apresentação da Redação pré-identificados e devidamente assinados ao fiscal de sala. Os gabaritos ou redações sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso.

7.7.12. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

7.7.13. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões a candidatos ou à instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, ficando desde já estabelecido que:

a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las no prazo de 02 (dois) dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente;

b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamento sobre o seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão da prova.

c) O Gabarito Oficial contendo as alternativas que respondem às questões formuladas será divulgado em até as 14h00min (quatorze) horas do primeiro dia útil subsequente à realização das provas.

7.8 PROVA PRÁTICA:

7.8.1. Apenas os 10 (dez) primeiros classificados para cada cargo na prova escrita, com nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, serão convocados para a prova prática, que consiste na preparação e apresentação de aula teste com duração de 30 (trinta) minutos sobre um tema da área de inscrição, sorteado 24 horas antes do início da prova.

7.8.2. A relação com 10 temas de cada área, entre os quais um será sorteado 24 horas antes do horário estabelecido para a apresentação da prova, será divulgada por ocasião da convocação para a realização da prova prática.

7.8.3. Os candidatos convocados para a realização da prova prática deverão comparecer no local, data e horários agendados e publicados nos meios descritos no Item 1.2, para realizar o sorteio do tema que deverá ser apresentado em sua prova prática.

7.8.4. Em hipótese alguma será realizado o sorteio antes do horário estabelecido.

7.8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local estabelecido para a realização da prova com meia hora de antecedência, portando documento de identidade original com foto e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

7.8.6. Os candidatos deverão apresentar à banca examinadora, no dia e horário previamente estabelecidos para a prova individual, um plano de aula sobre o tema sorteado no dia anterior, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

7.8.7. Os planos de aula deverão ser apresentados no formato do **ANEXO III** do presente Edital.

7.8.8. A preparação, impressão e reprodução do plano de aula e/ou material didático utilizado na prova prática são de responsabilidade dos candidatos.

7.8.9. A FIEC disponibilizará os recursos de multimídia (carrinho multimídia com computador) para todos os candidatos, mas não responsabiliza por erro na leitura de arquivos, arquivo danificado ou com vírus, ou qualquer outro problema técnico proveniente do material preparado pelo candidato.

7.8.10. A banca examinadora será constituída por dois membros, sendo 01 (um) com formação superior na área específica e 01 (um) com formação acadêmica.

7.8.11. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

8- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

8.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão de múltipla escolha será avaliada em 02 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos e a redação será avaliada em 20 (vinte) pontos.

8.2. Estarão habilitados para prestar a prova prática apenas os candidatos que obtiverem 60 (sessenta) ou mais pontos na prova escrita, dentro do limite de 10 (dez) candidatos por vaga.

8.3. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do Concurso e não participarão das etapas seguintes.

8.4. Os critérios de correção da redação serão:

- Pertinência com o tema proposto;
- Coesão e coerência textual;
- Utilização da norma culta da Língua Portuguesa.

8.5.A prova prática será avaliada de 0 a 100 pontos por cada um dos examinadores, sendo que metade da nota será atribuída ao plano de aula e metade da nota será atribuída à apresentação do candidato.

8.6 Na avaliação da prova prática (aula-teste) serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- Aspectos avaliados no Plano de aula: Ementa; Objetivos; Conteúdo Programático; Avaliação; Bibliografia e Forma de Apresentação do Plano de Aula.

- Aspectos avaliados na apresentação do Candidato: Motivação introdutória para o tema a ser exposto; Domínio do assunto; Alcance dos objetivos; Coerência entre o Plano de Aula e o desenvolvimento da aula; Controle emocional / Postura do docente;

Seleção e manejo das técnicas de ensino; Utilização adequada dos recursos didáticos; Comunicação: precisão e clareza – vocabulário;

Desenvolvimento do assunto de maneira equilibrada e no tempo previsto; Citação bibiográfica.

8.7. O candidato que não apresentar à banca examinadora os planos de aula conforme descrito no Itens 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8, não farão a prova prática e estarão automaticamente eliminados do Concurso.

8.8. A nota da prova prática será composta pela média das notas atribuídas por cada um dos avaliadores.

8.9. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova prática.

8.10. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova prática estarão automaticamente eliminados do Concurso, independente da nota obtida na prova escrita.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final do candidato habilitado no concurso será igual à soma da nota obtida na prova escrita, na prova prática e no tempo de serviço.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais idade;

b) tiver maior número de filhos menores de 18 anos;

c) sorteio.

10– DO RECURSO

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente:

a) Da divulgação do edital;

b) Da homologação das inscrições;

c) Da realização das provas objetivas e práticas;

d) Da divulgação dos Gabaritos;

e) Do resultado das provas objetivas e práticas;

f) Do resultado final do concurso.

10.2. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Constar nome, número de Documento de Identidade e cargo pretendido;

b) Ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

c) O recurso deverá ser individual e único por questão, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações juntando-se cópias comprobatórias.

d) Ser entregue em duas vias originais digitadas, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.3 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso e protocolado no gabinete da Superintendência da FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

10.5 Somente serão aceitos recursos protocolados conforme especificações acima. Não serão respondidos recursos feitos através de cartas, e-mail ou quaisquer outros meios diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.6 Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Concurso encaminhará para a empresa responsável pela realização do Concurso para análise e julgamento.

10.7 Após o julgamento, será divulgado parecer de deferimento ou indeferimento, e, caso haja procedência no recurso interposto dentro das especificações, serão publicadas as alterações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso.

10.8 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido de plano.

10.9 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso e recurso do recurso.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FIEC Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e limite fixado por lei.

11.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 Por ocasião da convocação que antecede a posse/nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

11.4 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da nomeação.

11.5 A convocação de que trata o item anterior será realizada mediante publicação de Edital que estabelecerá o prazo para comparecimento do candidato.

11.6 O candidato convocado para preenchimento da vaga que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de convocação, recusar ou desistir por escrito ou se admitido, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela FIEC, perderá o direito decorrente de sua classificação.

11.7 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Avaliação Psicológica aplicada por equipe de Profissionais da área de Psicologia, conforme normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre.

11.8 As avaliações do Serviço Médico e da Equipe Psicológica são eliminatórias para efeito de contratação.

11.9 As decisões do Serviço Médico e da Equipe Psicológica são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.10 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a FIEC Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

11.11 A FIEC poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

11.12 A recusa do candidato em assumir as aulas que lhe forem oferecidas dentro da sua área de atuação implicará na sua eliminação do Concurso.

12. DO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

12.1. Para os candidatos aos cargos deste Edital, o acúmulo de cargos públicos é permitido, nos termos da legislação vigente.

12.2. Em caso de acúmulo legal, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.

13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 O candidato, desde que aprovado, deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, junto à FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

13.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

13.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização das provas;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) Não devolver integralmente o material solicitado;

k) Não apresentar os planos de aula da forma descrita nos itens 7.8.6, 7.8.7 e 7.8.8 na prova prática;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através da Imprensa Oficial do Município, do quadro de avisos da FIEC – FUNDAÇÃO INDAIATUBANA E EDUCAÇÃO E CULTURA e do site www.fiec.com.br

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.7. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Concurso, serão incinerados.

13.8. O cronograma constante no **Anexo IV** é uma previsão de datas, podendo sofrer alterações que serão devidamente publicadas nos meios descritos no Item 1.2.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 27/2016 de 06/05/2016 e pela empresa especialmente contratada para esse fim.

13.10. Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso na Imprensa Oficial do Município.

13.11. Caberá ao SUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA a homologação dos resultados do Concurso.

13.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que é publicado na integra no jornal Imprensa Oficial do Município e que fica à disposição por afixação no local das inscrições, e no site www.fiec.com.br.

Indaiatuba/SP, 03 de junho de 2016.

JOÃO MARTINI NETO
SUPERINTENDENTE DA FIEC
FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Preparar e ministrar as aulas do seu componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, conforme o plano de curso;
- Registrar a matéria lecionada e controlar a freqüência dos alunos;
- Alimentar sistemas operacionais com os dados referentes à freqüência, aproveitamento e andamento das aulas;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos;
- Fornecer à Secretaria Acadêmica as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a freqüência dos alunos, dentro dos prazos fixados em Calendário, de acordo com os meios previamente estabelecidos;
- Participar das reuniões do colegiado do curso;
- Incentivar os alunos a participar das atividades extra curriculares, das solenidades programadas pela Fundação e eventos culturais do Município;
- Solicitar com antecedência o material necessário para as aulas, inclusive laboratórios, auditórios, equipamentos áudio visuais, entre outros;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;
- Planejar e orientar os trabalhos acadêmicos e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com o componente curricular;
- Auxiliar os alunos em sua colocação nos estágios, processo seletivo e na elaboração dos relatórios de estágio;
- Realizar atividades administrativas ligadas na organização das formaturas, organização de eventos para arrecadação de fundos e mobilização dos alunos para participação desses eventos;
- Realizar outras atividades de mesma complexidade que sejam pertinentes.

ANEXO II

A DECLARAÇÃO DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dirigente:	**RG:**
Responsável pelas informações:	
Cargo:	**RG:**

DADOS DO CANDIDATO

Nome:	
RG:	**Cargo:**
Vigência de Contrato:	
Tempo de serviço apurado na função de Professor de nível superior:	

Declaro para o fim exclusivo de comprovação de tempo de serviço docente para participação em Concurso Público de Professores da FIEC, que as informações acima são verdadeiras, e se necessário, poderão ser confirmadas através do telefone informado.

Indaiatuba, __ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo do Informante

Para uso da FIEC

Pontuação obtida: _____ Assinatura do Responsável:_____

APRESENTAR FORMULÁRIO PREENCHIDO E IMPRESSO EM TRÊS VIAS NA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA AULA PRÁTICA.

ANEXO III – PLANO DE AULA

Nome do Candidato:_____Inscrição:_____/2016

Cargo: _____

I. EMENTA

II. OBJETIVOS

(Ao final daaula o aluno será capaz de)

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

IV. AVALIAÇÃO

V. BIBLIOGRAFIA

_____ _____

Assinatura do Candidato(a) Assinatura da Banca Avaliadora

Data:

Anexo IV –Cronograma

Publicação do Edital	03 de junho de 2016
Inscrições	De 06 a 24 de junho de 2016
Homologação das Inscrições Convocação para a prova escrita	01 de julho de 2016
Prova Escrita	10 de julho de 2016
Divulgação do gabarito	11 de julho de 2016, após 14:00 horas
Divulgação da pontuação da prova escrita	15 de julho de 2016
Divulgação da Classificação e da convocação dos primeiros colocados habilitados para prova prática; Divulgação dos temas para a prova prática	22 de julho de 2016
Entrega de títulos e Sorteio do Tema	30 de julho de 2016
Prova Prática	31 de julho de 2016
Divulgação da pontuação da prova prática	05 de agosto de 2016
Divulgação da classificação final	05 de agosto de 2016
Homologação	12 de agosto de 2016

***Sujeito a alterações.**